



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo 11472/2018).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, portador da Carteira de Identidade nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, doravante denominado **TJRO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG nº M1162946 SSP/MG e CPF nº 236.894.206-87, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo de soluções de inteligência artificial, com base no sistema SINAPSES do **TJRO**, dando apoio à produção de conteúdo jurídico, focado na integração com o Processo Judicial Eletrônico (PJe), simulando o comportamento e raciocínio humano, criando análises, compreendendo e obtendo respostas para diferentes situações, rotinas e processos.

Termo de Cooperação Técnica – CNJ – TJRO

1/7



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro.** O padrão de integração a ser utilizado no desenvolvimento do sistema de inteligência artificial será o estabelecido e/ou utilizado pelo **CNJ**.

**Parágrafo segundo.** A equipe mantenedora da solução de inteligência artificial poderá sugerir modelos complementares de integração para uso em sistemas de informação do **CNJ**.

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para garantir a segurança das informações, a produtividade e eficiência das soluções de inteligência artificial, é obrigatória a utilização do Selo SINAPSES nos produtos que consomem as API's, mantendo-se o sistema SINAPSES centralizado em nuvem privada dos convenentes.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a consecução do objeto indicado, o **CNJ** compromete-se a:

- I - Manter as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento das soluções de inteligência artificial de que tratam este Termo;
- II - Disponibilizar infraestrutura tecnológica para os convenentes, caso necessário, para suporte e desenvolvimento das soluções de inteligência artificial;
- III - Disponibilizar, quando solicitados, para análise técnica do **TJRO**, estudos, projetos e manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento do SINAPSES;
- IV - Patrocinar a participação em cursos, treinamentos, fóruns e congressos de membros de sua equipe, bem como da equipe do **TJRO** responsáveis pelo



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

desenvolvimento, manutenção e gestão do projeto SINAPSES, com objetivo de manter a qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

V - Fornecer diárias e passagens aéreas ou terrestres para o deslocamento das equipes envolvidas na solução de inteligência artificial, para o **CNJ** ou para outros Tribunais, visando atender aos termos estabelecidos no presente instrumento;

VI - Não fornecer, distribuir ou divulgar o código fonte, bem como a arquitetura dos sistemas desenvolvidos, sem prévia anuência do **TJRO**;

VII - Estabelecer parcerias com outros entes do Judiciário para o uso das soluções de inteligência artificial;

VIII - Interceder junto a outros entes do Judiciário para disponibilizar funcionários para colaborar com o desenvolvimento de soluções de inteligência artificial objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para a consecução do objeto indicado, o **TJRO** compromete-se a:

I - Manter grupo de trabalho para o desenvolvimento de inteligência artificial, voltado à atualização da plataforma e melhorias de soluções tecnológicas visando à integração com o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe);

II - Buscar e manter parcerias com outros entes do Judiciário para colaborar no processo de manutenção e divulgação das soluções de inteligência artificial objeto deste Termo, observado o conhecimento prévio e anuência do **CNJ**;

III - Manter as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento do sistema de inteligência artificial de que trata este Termo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Termo;





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

IV - Garantir a continuidade da solução a fim de permitir a disponibilização contínua dos serviços de inteligência artificial sem prejuízo para as partes;

V - Viabilizar a participação em cursos, treinamentos, fóruns e congressos da equipe do **TJRO** responsável pelo desenvolvimento, manutenção e gestão do projeto SINAPSES, com objetivo de manter a qualidade e o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;

VI – Qualquer proposta de mudança no projeto ou criação de funcionalidades deverão ocorrer mediante ajuste com o **CNJ**, para, em conjunto, opinarem e decidirem pela priorização e forma/método a ser aplicado.

#### DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA QUINTA** – A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do instrumento.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo único.** As atividades constantes no Plano de Trabalho derivado do presente Termo poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinados (pesquisas, eventos, treinamentos, entre outros).

## DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA NONA** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DEZ** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

AD





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA ONZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA TREZE** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DO FORO

**CLÁUSULA QUATORZE** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINZE** – Às equipes desenvolvedoras do sistema de inteligência artificial não ensejarão quaisquer direitos sobre os artefatos utilizados para o desenvolvimento do sistema, sendo estes exclusivos do **TJRO** para uso do **CNJ**, ficando estabelecido que os serviços *web* utilizados para o desenvolvimento do sistema através da internet é de inteira responsabilidade dos convenientes, podendo as partes utilizarem-se de suas instalações quando necessárias, para o desenvolvimento do sistema de inteligência artificial.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 16 de outubro de 2018.

  
Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

  
Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

